



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CONTRATO N. 03, de 15 de julho de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. **Alexandro Ferrari**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 085.793.449-05, e RG n. 5.826.351/SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **NELI BASTEZINI KRONBAUER - MEI**, com endereço na Av. Ernesto Beuter, n. 1145, Edifício Visoli, apto. 205, Bairro Brasília, município de São Lourenço do Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob o n. 36.728.710/0001-80, inscrição municipal n. 14925, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório n. 02/2020, modalidade de dispensa de licitação n. 02/2020, e de comum acordo e com amparo legal na Lei n. 8.666/93, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

I - Consiste objeto deste Contrato a prestação de serviços de elaboração textual, reedição de material a ser enviado, com posterior organização textual, conferência de fotos, documentos, bibliografia e revisão ortográfica, com final apresentação do catálogo 2017/2020 do Acervo de Memória da Câmara de Vereadores, visando o resgate histórico das ações do Poder Legislativo, demais órgãos públicos e da sociedade em geral do município de São Lourenço do Oeste (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - do fundamento legal

I - Este Contrato é celebrado com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei Nacional n. 8.666/93, e no Processo de Dispensa de Licitação n. 02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - das condições econômico-financeira e orçamentária

I - do preço:

O preço acertado é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

II - da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) até é o dia 30 de setembro de 2020; e
- b) R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na entrega final dos serviços, previstos para o dia 30 de novembro de 2020;

III - Os pagamentos serão condicionados a apresentação da respectiva nota fiscal;

IV - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores, na classificação: 1.01.01.01.031.4501.2.001. 3.3.3.90 - 3905.

CLÁUSULA QUARTA - das obrigações da Contratada

- a) Desempenhar de forma fiel o bom cumprimento dos serviços avençados;
- b) elaborar os textos referentes aos atos e fatos ocorridos no município durante o período 2017/2020, atendendo as normas da língua portuguesa no Brasil;
- c) organizar o material a ser editado/publicado em ordem cronológica de acontecimento;
- d) registrar as fontes e direitos sobre o material coletado;
- e) formatar os trabalhos, fotos, biografias, referências e demais dados, na conformidade dos demais livros (catálogos) que constituem o Acervo de Memórias da Câmara de Vereadores;
- f) cumprir outras instruções e orientações emanadas da pessoa do representante da Contratante, relacionadas com o objeto do presente Contrato;
- g) responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, locomoção e equipamentos para realização dos serviços objeto do presente Contrato;
- h) recolher os tributos incidentes sobre o valor ora contratado;
- i) reunir-se mensalmente com a Contratante para verificação do andamento dos trabalhos e discussão sobre ações e estratégias para realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - das obrigações da Contratante - Câmara de Vereadores

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos ora contratados, em conformidade com o disposto no presente Contrato e no que determina a Resolução n. 164/2007;
- b) encaminhar a Contratada todo o material (dados, documentos, fotos e outros) necessários a realizações dos trabalhos ora contratados;
- c) Colaborar, através do quadro de servidores da Câmara Municipal, com informações e demais dados necessários para a efetivação dos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

- d) Cumprir as condições de pagamentos estabelecidas no Contrato;
- e) Reunir-se mensalmente com a Contratada para verificação do andamento dos trabalhos e discutir ações e estratégias de realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - da vigência

I - A vigência deste Contrato é de 15 de julho a 31 de dezembro de 2020, encerrando-se com a entrega definitiva, recebimento dos materiais e serviços e o correspondente pagamento, nos termos da Cláusula Terceira, inciso II deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

I - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;

II - Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

III - Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;

IV - A subcontratação total ou parcial deste Contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei Nacional n. 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - das disposições gerais

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

II - Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial à Lei Nacional n. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - do Foro

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do Art. 29 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste (SC), 15 de julho de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Neli Bastezini Kronbauer
Neli Bastezini Kronbauer - MEI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Éder Fernando Votri
CPF: 031.427.719-64

Nome: Daniela Cristina Puerari Esser
CPF: 024.190.889-21

Éderson Hermann
Procurador nomeado - OAB/SC 53059
Portaria n. 302/2020